

30  
anos



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25100.000804/2022-25

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Engenharia de Saúde Pública - DENSP	
Responsável pela Demanda: Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho	Matrícula/SIAPE: 1762167
E-mail: <a href="mailto:densp.gab@funasa.gov.br">densp.gab@funasa.gov.br</a>	Telefone: 61 3314-6262

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Atualmente, o Brasil passa por uma das maiores crises hídricas de sua história, colocando em situação de extrema vulnerabilidade social uma imensa gama da população brasileira, com destaque para a população rural, que vem sofrendo com as longas estiagens, haja vista que a pluviosidade recente não foi suficiente para recuperação dos prejuízos causados pela seca.

As áreas rurais dos municípios dos estados brasileiros de AL, BA, CE, SE, MA, PB, PE, PI, RN, MG possuem uma população com reduzidos níveis de cobertura de saneamento básico, e carecem de uma atenção especial em relação ao acesso ao abastecimento de água, podendo ocorrer por meio de captação subterrânea e implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água.

A Funasa, conjuntamente com outras instituições federais no âmbito da iniciativa do Governo intitulada “Força Tarefa das Águas”, vem buscando a proposição de soluções para promover o acesso à água às populações rurais, minimizando os efeitos de longos períodos de seca e contribuindo para a promoção da melhoria da qualidade de vida e de saúde da população.

Diante disso, a Funasa realizou amplo levantamento sobre a existência potencial de poços perfurados e ainda não instalados, situados em localidades rurais, nos municípios dos estados de AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE e MG, nos termos da Portaria Funasa nº 307/2022, publicada no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2022 (3516102), para subsidiar e qualificar futuras ações da instituição, no sentido de viabilizar a contratação de serviços e obras para a implantação, limpeza, desenvolvimento, bombeamento e a instalação dos poços identificados como viáveis para abastecimento de água para consumo humano, de modo a constituí-los com etapa útil e assegurar a oferta de água tratada à população em situação de vulnerabilidade hídrica. Em decorrência foi elaborado um Relatório (3553042) com o intuito de demonstrar o resultado obtido a partir da análise dos formulários.

A efetivação do objeto visa garantir acesso à água às populações rurais, minimizando os efeitos de longos períodos de seca e contribuindo para o alcance de importante direito social e para a promoção da melhoria

da qualidade de vida e de saúde pública da população.

A implantação do objeto pretendido aponta o desenvolvimento de solução técnica que leve em consideração as premissas de facilidade de implantação, baixo custo, operação e manutenção simplificadas e que possam ser aplicáveis em curto prazo.

A implantação da geração de energia fotovoltaica visa garantir o funcionamento do sistema simplificado de abastecimento de água, independentemente da existência do sistema da concessionária de energia.

Por se tratar de manancial subterrâneo, a previsão da instalação de tratamento da água deve contemplar, obrigatoriamente, sistema de desinfecção simplificado e ainda, futuramente, a depender das características originais da água subterrânea, outra técnica de tratamento adequada à realidade local, quando necessário, visando garantir a qualidade da água a ser fornecida à população, de acordo com os padrões de potabilidade da Portaria vigente.

Salienta-se que o sucesso da implementação dependerá de características e especificidades das localidades objeto da ação, a citar: mananciais disponíveis, qualidade da água bruta, tamanho da população a ser atendida, características socioeconômicas e ambientais, bem como da participação da população a ser atendida, e ainda do compromisso dos gestores públicos locais com a sustentabilidade destes serviços.

## 2. Quantidade de serviço a ser contratado:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de teste de bombeamento com análise físico-química-bacteriológica do poço tubular profundo	Serv.	6.672
2	Serviço de instalação de equipamentos de bombeamento e implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, com tratamento de água por meio de filtro de carvão ativo e clorador de pastilha, com chafariz de 5000 L, com sistema autônomo de geração fotovoltaica.	Serv.	5.802

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação de serviços deverá ser iniciada no 1º semestre de 2022

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Integrante Requisitante: Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho  
CPF: 908.154.751-87

Integrante Técnico: Juliana de Senzi Zancul  
CPF: 294.677.248-98

Integrante Técnico: Petrônio Ferreira Soares  
CPF: 141.152.394-68

Integrante Administrativo: Haroldo Rodrigues da Silva  
CPF: 372.224.571-00

Brasília, 15/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Senzi Zancul, Analista de Infraestrutura**, em 15/02/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Ezequiel da Costa Peixoto Filho, Coordenador Geral da CGCOT**, em 15/02/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petronio Ferreira Soares, Fiscal Técnico**, em 16/02/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Rodrigues da Silva, Pregoeiro(a)**, em 17/02/2022, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3552646** e o código CRC **3507D2E6**.